AFIXADO NO QUADRO DE LEIS
Em 27 / 09 / 2023

CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO DO PROCESSO	068/2023
NÚMERO DO PREGÃO	016/2023
ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ	10/10/2023 às 10:00h
ABERTURA DOS ENVELOPES	10/10/2023 às 10:30h

A Câmara Municipal de Nova Lima, doravante denominada de **CMNL,** inscrita sob o CNPJ de nº 20.218.574/0001-48, com sede na Praça Bernardino de Lima, nº 229, Centro, Nova Lima-MG, por intermédio de seus PREGOEIROS e EQUIPE DE APOIO designados pelas portarias nº 103 de 01 de agosto de 2023 e nº 161 de 09 de agosto de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme Processo Administrativo nº 068/2023, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 com alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie, em especial ao Decreto nº 7.892/2013.

A Sessão de processamento do Pregão será realizada na Câmara Municipal de Nova Lima, situada na Praça Bernardino de Lima, nº 229, Centro, Nova Lima-MG, no dia 10 de outubro de 2023, iniciando-se às 10:30 horas. A sessão será realizada pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

a) Credenciamento;

b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação – ANEXO II;

c) Envelope proposta de preços;

d) Envelope com documentos de habilitação;

e) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – ANEXO IV.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** tem por objeto a **"contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática e áudio/vídeo homologados pela Polícia Civil de Minas Gerais, para implantação do posto de identificação no Legislativo Municipal"**, conforme Termo de Referência – ANEXO I, deste Edital.

1.2. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

1.3. O Contrato cuja minuta consta do presente Edital, em seu ANEXO V, a ser firmado entre a CMNL e o vencedor do certame, terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

1.4. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo IA – Valores de Referência da Licitação;

c) Anexo II – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

d) Anexo III – Modelo de Declaração, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

e) Anexo IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

f) Anexo V – Modelo de Minuta Contratual;

g) Anexo VI – Modelo de Proposta de Preço.

2. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, ou impugnar este Edital, desde que seja realizado com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, sob pena de decadência do direito de recurso.

2.2. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para realização deste Pregão, caso o acatamento das razões recursais implique em alteração substancial da elaboração da documentação a ser apresentada.

2.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Pública, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a abertura dos envelopes "Proposta de Preço" e "Habilitação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.4. A solicitação de esclarecimentos, ou interposição de impugnação deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, através do e-mail pregao@cmnovalima.mg.gov.br.

2.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja enviada e recebida antes da data marcada para o dia do certame.

3. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 10 de outubro de 2023 às 10:30 horas, na Sala de Reuniões da CMNL, quando os interessados deverão protocolizar os envelopes de nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos de credenciamento e as declarações supracitadas.

3.2. As empresas interessadas poderão credenciar-se, mediante a apresentação de documentos próprios, junto ao Pregoeiro, devendo este ato ser realizado no momento da entrega dos envelopes, quando o Pregoeiro assim abrir a sessão pública.

3.3. Não será admitida a participação de:

a) empresas em recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução, liquidação ou intervenção;

b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão;

d) daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

e) de empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

f) de empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98.

3.3. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

3.4. A empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar proposta para o objeto que compõe o ANEXO I.

3.5. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

3.6. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo objeto guarde natureza relacionada com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio e de empresas que não possuam **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.

3.7. Cópia deste Edital permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada da CMNL e poderá ser obtida no site da CMNL, através do link Licitações – Pregão Presencial.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro por um sócio munido de documento de identidade e Contrato Social/Estatuto ou por um representante munido de procuração, devendo este, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como o Contrato Social/Estatuto da empresa licitante.

4.2. O Contrato Social/Estatuto da empresa licitante poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei 8.666/1993.

4.3. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.

4.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

4.5. A outorga de poderes para efetuar lances deverá estar expressa na carta de credenciamento ou procuração, caso contrário os credenciados ou procuradores não poderão ofertar lances.

4.6. O licitante deverá apresentar juntamente com o solicitado nos itens acima a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do ANEXO II, deste Edital, fora dos envelopes.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A Proposta de Preços deverá ser **datilografa ou impressa eletronicamente** em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa proponente, **a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal as indicações**:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ
ENDEREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3 Na Proposta de Preços deverá constar:

a) Prazo expresso de validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

b) Preço unitário e total em moeda corrente nacional, e preferencial, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e total) em algarismo e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando as condições deste Edital;

c) Descrição, de forma clara e completa, de acordo com o ANEXO I do edital e MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO - ANEXO VI, objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital, serão considerados nas propostas com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas.

d) Razão social, CNPJ, endereço e número de telefone da empresa licitante e dados bancários.

5.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis ou acima do preço médio

apresentado no ANEXO IA, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.5. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.6. Todos os materiais que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

5.7. O envelope "Proposta de Preço" deverá ser protocolizado no setor de protocolo da CMNL, localizada à Praça Bernardino de Lima, nº 229, Centro em Nova Lima, até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

5.8. A Câmara Municipal de Nova Lima não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do Setor de Protocolos, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação deverá a empresa apresentar, no envelope n.º 02 - Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via e em cópias autênticas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.2 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.3. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ
ENDEREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

6.4. Os proponentes deverão apresentar:

6.4.1. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial/Empresarial, sendo anexada a última atualização, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal - ANEXO III, deste Edital;

e) Registro empresarial, no caso de empresa individual.

6.4.2. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do estabelecimento que participará deste processo;

b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa com a fazenda Municipal, Estadual e Federal;

c) Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

d) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

6.4.3. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

a) Prova de qualificação técnica para o fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, através da apresentação de **atestados de capacidade técnica** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem o fornecimento em características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação, considerando-se para tanto ter executado fornecimentos semelhantes. O(s) atestado(s) devera(ão) estar necessariamente em nome do licitante.;

6.5. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei 8.666/1993.

6.6. Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

6.7. O envelope "Habilitação" deverá ser protocolizado no setor de protocolo da CMNL, localizada à Praça Bernardino de Lima, nº 229, Centro em Nova Lima, até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

7. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1. Aberta a Sessão, o setor de protocolo da CMNL entregará ao pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes n.º 01 e n.º 02 das empresas presentes;

7.2 Os licitantes apresentarão os documentos de credenciamento, e em separado, a Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação - ANEXO II.

7.3 Serão rubricados pelos presentes os envelopes nº 01 e nº 02 atestando o lacre dos mesmos.

7.4 Após, o pregoeiro, abrirá todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o pregoeiro proceder à correção no valor global.

7.6 No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.7 Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.8. Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento da proposta escrita.

7.10 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.10.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

c) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.10.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

7.11 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1° lugar na etapa de lances.

7.12 Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar n°. 123/2006, ofertar o menor preço.

7.13. O Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestaram seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.14. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.15 Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.16 Casos não se realizem lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1° (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.17 Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

7.18 As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.18.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.18.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao PREGOEIRO;

7.18.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

7.18.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.19 Caso o proponente classificado em 1° (primeiro) lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.20 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.21 Caso o licitante não apresente ou não atenda a contento as especificações, a mesma será desclassificada, sendo convocadas as sucessivas licitantes classificadas para demonstração.

7.22 Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.23 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3° da Lei n.° 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo pregoeiro.

7.24 Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.25 Os recursos deverão ser protocolados junto à Comissão de Pregão, endereçados ao pregoeiro, em 02 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.26 Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.27 Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto ou decididos os porventura interpostos, a Comissão de Pregão remeterá o processo a autoridade competente, para homologação e adjudicação do objeto.

7.28 Nessa sessão, o pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo as regras e condições fixadas neste Edital.

7.29 A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.30 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

7.31 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Será considerada vencedora a proposta com **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com especificação no ANEXO I, desde que atendidas às especificações constantes neste Edital.

8.2. O objeto deste pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

8.4. O pregoeiro desclassificará as propostas cujos preços estejam superiores aos preços médios previstos no ANEXO IA ou superiores aos praticados no mercado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2. A adjudicação do licitante vencedor será realizada pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso. Se houver redução no valor da proposta escrita inicialmente apresentada, o licitante vencedor será solicitado a apresentar nova proposta escrita referente ao valor fechado.

9.3. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

9.4. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato.

9.5 O vencedor do certame será convocado para assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua convocação, para providenciar as assinaturas necessárias.

9.6 No caso de o convocado não assinar o contrato ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, em prejuízo da aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado para esta licitação, a CMNL se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação e o disposto do inciso XXII do art. 11 do Decreto 3.555/2000 e o inciso XXIII do art. 4° da Lei 10.520/2002.

9.7 As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas também na Minuta do Contrato constante do ANEXO V, deste Edital.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, se comportarem de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) Advertência;

b) Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total da licitação;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento junto ao órgão competente pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

10.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

11. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

11.1 O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo início a partir da data de sua assinatura, conforme requisição da **Superintendência Geral Administrativa** na forma constante no ANEXO I do presente Edital.

11.3. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

11.4. O contrato firmado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

11.5. A tolerância da Câmara Municipal de Nova Lima – CMNL com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo esta, exercer seus direitos a qualquer tempo.

11.6. O objeto ora licitado deverá seguir impreterivelmente as solicitações e especificações feitas pela **Superintendência Geral Administrativa**, em conformidade com as especificações, quantidade e preço, devendo cumprir rigorosamente o cronograma a ser estipulado pela referida **Superintendência**.

11.7. A contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para fornecimento do objeto ora licitado.

11.8. A contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

11.9. Caso o objeto fornecido pela contratada esteja em desconformidade ou esteja fora dos padrões determinados, a **Superintendência Geral Administrativa** solicitará a sua reformulação. O atraso decorrente da reformulação dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

11.10. O recebimento definitivo do objeto ora licitado somente se dará após a verificação da conformidade com a especificação e preço constantes do Edital através da **Superintendência Geral Administrativa.**

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O setor competente para requisitar o objeto deste Edital, autorizar sua entrega e receber o mesmo será a **Superintendência Geral Administrativa**, observado o artigo 73 da Lei 8.666/1993.

12.2. A CMNL através da **Superintendência Geral Administrativa** reserva-se o direito de não aceitar objeto em desacordo com o previsto nas requisições a serem feitas pelo setor, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei 8.666/1993.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA receberá do Contratante o valor referente a execução do objeto licitado em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal e apresentação da mesma à **Superintendência Administrativa**.

13.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado através da **Superintendência Financeira**.

13.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.4. Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Contratante, serão observadas as normas constantes da Lei de Licitações.

13.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

13.6. Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 30 (trinta) dias antes da emissão da Nota Fiscal dos materiais fornecidos.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO/ ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato conterá cláusula de rescisão, que poderá ser judicial ou extrajudicial, podendo esta ser por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.

14.2. Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a contratada será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Além das hipóteses previstas no item acima, o contrato poderá ser rescindindo sempre que a contratada agir dolosamente.

14.4. O contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 57 e 65 da Lei 8.666/1993.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital junto à Comissão de Pregão da CMNL, nos dias úteis, das 08 às 18 horas ou através do site www.cmnovalima.mg.gov.br (link "Licitações – Pregão presencial").

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3. A licitação não implica proposta de contrato por parte da CMNL. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração da Câmara tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

15.4. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pelo setor competente da CMNL sob os números:

- **Computador Desktop, Monitor, Nobreak, Leitor Biométrico e Pad de Assinaturas**
  Unidade: 06 – Assessoria de Administração
  Projeto Atividade: 01.031.0001.1002 – Aquisição de Equipamentos de Informática
  Elemento Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
  Sub-Elemento de Despesa: 4.4.90.52.18 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
  Ficha: 021

- **Câmera Digital**
  Unidade: 06 – Assessoria de Administração
  Projeto Atividade: 01.031.0001.1001 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos
  Elemento Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
  Sub-Elemento de Despesa: 4.4.90.52.17 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto
  Ficha: 020

- **Flash Auxiliar e Mini Estúdio**

  Unidade: 06 – Assessoria de Administração

  Projeto Atividade: 01.031.0001.2012 – Manutenção do Almoxarifado e Patrimônio

  Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

  Sub-Elemento de Despesa: 3.3.90.30. 29 – Material para Áudio, Vídeo e Foto

  Ficha: 026

- **Scanner**

  Unidade: 06 – Assessoria de Administração

  Projeto Atividade: 01.031.0001.1002 – Aquisição de Equipamentos de Informática

  Elemento Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

  Sub-Elemento de Despesa: 4.4.90.52.16 – Máquinas e Equipamentos Gráficos

  Ficha: 021

15.5. Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, da Lei 8.666/1993.

15.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

15.7. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, para a Comissão de Pregão, no e-mail: pregao@cmnovalima.mg.gov.br .

15.8. As decisões do Presidente da Câmara Municipal e da Comissão de Pregão e o extrato de contrato serão publicados em órgão oficial conforme artigo 6°, XIII da Lei 8.666/1993, podendo ser aplicado o disposto no § 1°, do art. 109, da Lei 8.666/1993.

15.9. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

15.10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

15.11. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e declarações devidamente formalizadas, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

Nova Lima, 27 de setembro de 2023.

EDSON FRANESI
Pregoeiro

NEESHA DAIAN LOUREIRO
Pregoeira

ANEXO I

NÚMERO DO PROCESSO	068/2023
NÚMERO DO PREGÃO	016/2023
ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ	10/10/2023 às 10:00h
ABERTURA DOS ENVELOPES	10/10/2023 às 10:30h

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **aquisição de equipamentos de informática e de áudio/vídeo, homologados pela Polícia Civil de Minas Gerais, para implantação do Posto de Identificação na sede da Câmara Municipal de Nova Lima/MG (CMNL)**, utilizando equipamentos e sistemas informatizados necessários ao exercício das funções de identificação civil, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Nova Lima firmou acordo de cooperação com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais no mês de julho/2023 (nº 1510.01.0118492/2023-45) visando ampliar e otimizar a prestação do serviço de identificação civil na cidade, trazendo como benefícios o aumento do quantitativo da emissão de Carteira de Identidade em ambiente seguro e controlado e agilidade na emissão e entrega da Carteira de Identidade ao cidadão.

Neste sentido, como parte integrante do acordo de cooperação firmado, a CMNL é a parte competente e responsável por aparelhar e estruturar a criação deste novo posto de identificação. Para tanto, a execução do processo de emissão de carteira de identidade é realizada de forma digital através de um Kit de Captura composto de (desktop completo: mouse, teclado e cabos, monitor, scanner, câmera com fonte de alimentação e cabos, leitor biométrico, pad de assinatura, kit flash, nobreak, Kit Estúdio).

Portanto, faz-se necessária a aquisição de tais itens para estruturação do novo Posto de Identificação, que será fixado na sede da Câmara Municipal.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE MARCA

Diante do exposto, é importante ressaltar que somente serão aceitas as marcas e modelos indicados, visto que, estas são exigidas pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais para cumprimento do Convênio de nº 1510.01.0118492/2023-45, firmado sob a forma de ACT – Acordo de Cooperação Técnica, entre o Município de Nova Lima, representado pela Câmara Municipal de Nova Lima e o Estado de Minas Gerais, representado pela Polícia Civil, que estipula as normas e exigências a serem cumpridas, bem como determina ao município de Nova Lima realizar todas as ações e atividades previstas no plano de trabalho, dentre as quais a aquisição dos equipamentos com as marcas e modelos indicados e homologados pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, para que seja possível o funcionamento do sistema de confecção de identidade.

Ademais, nenhum outro modelo de equipamento distinto dos relacionados é aceitável, tendo em vista sua incompatibilidade para o funcionamento do sistema, de acordo com as exigências já pré-estabelecidas pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

Assim, visando o atendimento ao interesse público, de forma a continuar com o serviço de emissão de identidade para a população, buscando a consecução fiel do acordo de cooperação técnica firmado, justifica-se a indicação das marcas.

Nesse sentido, dispõe o Tribunal de Contas de Minas Gerais:

"A indicação de marcas acerca das especificações do objeto licitado somente pode ser feita em situações excepcionais, justificadas pelo atendimento ao interesse público, nos termos do art. 7º, § 5º, bem como do art. 15, § 7º, I, todos da Lei n. 8.666/1993, aplicável subsidiariamente à modalidade pregão, ou quando expressamente indicativa da qualidade do material exigido, acompanhada, nesse caso, de expressões como "equivalente" ou "similar", considerando a possibilidade de oferta de produtos cujas especificações técnicas sejam iguais ou superiores às marcas indicadas no instrumento convocatório, em consonância com a jurisprudência e com o disposto no art. 41, I, "d", da Lei n. 14.133/2021, devendo constar a pertinente justificativa técnica no edital do procedimento licitatório. (Processo 1114584 –

Denúncia. Rel. Cons. Subst. Adonias Monteiro. Deliberado em 17/5/2022. Publicado no DOC em 25/5/2022)".

4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A seguir serão apresentadas as especificações detalhadas de cada item que compõe a presente licitação:

LOTE 01: COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO (gabinete, teclado e mouse)

Quantidade: 02

Modelo Referência Homologado pela PCMG: Dell Optiplex 3090 ou Positivo Master C6300 Minipro

Especificação mínima: Processador 10th Gen Intel (R) Core (TM) I7 Memória RAM: 8GB Armazenamento: 240GB SSD. Sistema Operacional Windows 10 PRO 64 bits. Garantia: 12 meses.

LOTE 02 – MONITOR

Quantidade: 02

Modelo Referência Homologado pela PCMG: Dell 23.8 S2421HN ou LG 23.8 24BH650U

Especificação mínima: Tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED). Tela plana na dimensão de, no mínimo, 23 polegadas, formato wide screen (16:9). Possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60Hz, suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m² e tempo de resposta máximo de 8ms. Drivers compatíveis com o sistema operacional (Windows 10 64 bits). Totalmente compatível com o computador ofertado. Garantia: 12 meses.

LOTE 03 – NOBREAK

Quantidade: 02

Modelo Referência Homologado pela PCMG: SMS 1200va

Especificação mínima: Nobreak (UPS) interativo com regulação on-line; Potência:1200 VA; Tensão entrada: Monovolt 115/127V~; Tensão saída: 115V~; Forma de Onda: Senoidal

por aproximação - retangular PWM; Fator de potência de saída: 0.5 Conexão de entrada: Plugue NBR 14136; Conexão de saída:8 tomadas NBR 14136 (6 no painel traseiro + extensão elétrica gratuita); Tempo de autonomia (máximo): 55 minutos para computador onboard + monitor LED 15,6"; Estabilizador Interno: sim; Filtro de Linha: sim; Formato: Torre; Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva; Extensão Elétrica: vem com extensão elétrica com 3 tomadas auxiliares; Autodiagnostico de bateria: sim; BatterySaver: sim; Microprocessador: Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash; Função TRUERMS: sim; Auto teste: sim; Recarregador Strong Charger: simDC; Start: sim; Circuito desmagnetizador: sim; Sinalizações: Led bicolor que indica as principais; condições de operação do nobreak; Alarme Audiovisual: sim; Botão liga/desliga; Temporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários; Função Mute: sim; Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL): sim; Proteções para a carga: Queda de rede (Blackout) / Ruído de rede elétrica / Sobretensão de rede elétrica / Subtensão derede elétrica Surtos de tensão na rede / Correção de variação da rede elétrica por degrau; Proteções do nobreak: Sobreaquecimento no transformador / Potência excedida / Descarga total da bateria / Curto-circuito no inversor; Tempo de Garantia: 18 meses (1 ano + 6 meses mediante cadastro).

LOTE 04 – CÂMERA DIGITAL COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABOS E LENTE

Quantidade: 01

Modelo Referência Homologado pela PCMG: Canon Rebel T7 ou Canon Rebel T100; Fonte de energia ACK-E10 + cabo **USB e** Lente EF-S 18-55 IS II

Especificação mínima: **CÂMERA:** Processador: DIG!C 4+; Tipo CMOS de 22,3 mm x 14,9 mm; Pixels Efetivos: Aprox. 18.0 megapixels; Total pixels: Aprox. 18.7 megapixels; Relação de proporção: 3:2; Filtro "Low-Pass": Incorporado/Fixo; Limpeza do Sensor: Sistema de limpeza integrado EOS; Tipo do Filtro de Cores: Cor Primária. Garantia: 12 meses. **LENTE:** Alcance focal e abertura máxima: 18-55 f/3.5-5.6; Ajuste de foco: Auto Foco (motor DC) com opção de foco manual; Diâmetro Máximo x Comprimento, Peso: 2.7 pol. x 3.33 pol./68.5mm x 84.5mm (comprimento máximo da lente), 7.1 oz. (200g). Garantia: 12 meses.

LOTE 05 – FLASH AUXILIAR

Quantidade: 01

Modelo Referência Homologado pela PCMG: MakoID Bio

Especificação mínima: Indicado para uso com câmeras fotográficas digitais DLSR ou compactas com opção de regulagem manual. Compatível com câmeras digitais de ajuste manual. Iluminação por flash isenta de influências externas. Luz homogênea em toda a face. Flash externo com duas lâmpadas xenon de acionamento simultâneo, mesma potência e temperatura de cor de 5.500K (day light). Potência compatível com a abertura média do diafragma das câmeras fotográficas digitais (f5.6). Refletores Xenon de encaixe rápido e substituição simplificada. Lentes difusoras frontais para proteção contraexplosão das lâmpadas. Disparo por meio de sensor óptico ou cabo de sincronismo, com sincronização automática com o dispositivo de captura de imagens. Alimentação com fonte AC/DC bivolt (110/220V). Permite movimento giratório do dispositivo de captura de imagens digitais nos sentidos vertical e horizontal em angulo suficiente para ajustes na captura da foto através da cabeça giratória tipo bola. Equipamento em acordo com as exigências do padrão ISO 19794-5. Flash Gerador para Flash Externo IDbio com 4 saídas de alimentação sobressalentes, padrão NBR 14136/2002, com indicador luminoso (LED) e legenda que sinaliza a tensão disponível, 110V ou 220V, em cada uma das saídas. A tensão das saídas extras será igual à tensão de entrada, disponível na rede elétrica onde a fonte for conectada. Alimentação AC bivolt com cabo NBR 14136/2002 com 5m. Cabo Fotossensor para sincronismo de câmeras compactas com comprimento de 50cm. Suporte sargento 1 suporte tipo sargento com garra para fixar a haste com braço deslizante em superfícies planas. Abertura máxima de 52mm. Haste: haste para encaixe suporte sargento de 1 polegada x 520mm. Braço deslizante. Garantia: 12 meses.

Itens inclusos: 01 Flash ID-Bio, 01 Gerador ID-Bio, 01 Tripé ID-Bio, 01 Cabo Fotossensor ID-Bio).

LOTE 06 – MINI ESTÚDIO COM PAINEL ANTIREFLEXO E BANQUETA

Quantidade: 02

Modelo Referência Homologado pela PCMG: Mako, 1Toque ou Akiyama.

Especificação mínima: Módulo cenário para fotografia de identificação e fotografia biométrica. Suporte metálico reforçado, com banqueta integrada e painel de fundo. Produto desmontável, de fácil montagem, com trava de segurança para a banqueta e painel de fundo. Painel de fundo, ajustável na altura e confeccionado em material rígido, com duas faces, branco reflexivo e cinza (padrão Munsell N4), delimitado por bordas de alumínio na cor preta com 1,4cmdelargura. Produz fotos com fundo branco (RGB 255- 255-255) com ouso de flash frontal. Permite o acesso de cadeirantes. Preparado para uso com o flash. Material: Produzido em alumínio com acabamento em pintura eletrostática. Material leve e resistente à oxidação, de transporte fácil e montagem rápida. Dimensões (sem a tela de fundo): * Armado: Altura 93,5cm, Largura 71cm, Profundidade 46,5cm * Desarmado: Altura 93,5cm, Largura 71cm, Profundidade 8cm; * Altura da banqueta: 45,5cm; * Tamanho da tela de fundo: 65,5x89cm; * Peso: 5,8Kg - Peso máximo suportado na banqueta: 220Kg. Garantia: 12 meses.

LOTE 07 – LEITOR BIOMÉTRICO PARA IMPRESSÃO DIGITAL

Quantidade: 01

Modelo Referência Homologado pela PCMG: Akiyama Kojak-AK ou Cogent3m CS500e.

Especificação mínima: Leitor de alta tecnologia eletroluminescente, com micropartículas de fósforo, capaz de detectar apenas dedos humanos. Deve permitir a digitalização de quatro (04) dedos pousados, dois (02) dedos pousados, um (01) dedo pousado e um (01) dedo rolado. Realiza a captura mesmo com luz solar direta e dedos sujos. Tecnologia: LES (light emitting sensor). Tecnologia eletroluminescente com sensor emissor de luz. Dimensões: 4.5"x 5.2"x 3.3" / 114.3 mm (W) x 132.08 mm (D) x 83.83 mm(H). Área efetiva de captura: 3.2"(W) x 3.0"(H) / 81.28 mm (W) 76.3 mm (H). Tipo de coleta: 4 dedos pousados e 1dedo rolado (4-4-2). Peso máximo: 725 g. Resolução: 500 DPI. Escala de cinza: Faixa dinâmica de 256 níveis (8 Bits); Tamanho da imagem: 1600 (W) x 1500 (H) pixels. Formatos de imagem: RAW, WSQ, BMP, JPEG2000 e PNG. Garantia: 12 meses.

LOTE 08 – PAD DE ASSINATURA

Quantidade: 02

Modelo Referência Homologado pela PCMG: Akiyama AK560.

Especificação mínima: Dispositivo compacto para coleta biométrica da assinatura por meio do tempo, pressão e coordenadas. Peso máximo: 340g. Cor: preto ou cinza. Deve possuir tecnologia de leitura por ressonância eletromagnética (EMR). Deve possuir design ergonômico que garante o apoio da mão durante a assinatura. Deve possuir tela TFT LCD de 5,6 polegadas com vidro antirreflexo, que garante uma boa visualização, e apresenta linha-guia no display, para auxílio visual. Deve possuir criptografia sob demanda. Resolução: 1800 DPI. Deve possuir uma caneta sem bateria. Deve possuir compartimento para armazenamento da caneta. Compartimento da caneta. Fonte de alimentação: com entrada USB (5V / 500mA). Tamanho do cabo USB: 1,70 metros. Interface de comunicação: USB 2.0/RS-232. Área ativa: 112,9 mm x 84,7 mm. Formato de imagem: PNG, JPEG (em conformidade com IEC 10918), BMP, TIFF (compactação CCITT - grupo 4) e um conjunto de coordenadas x, y. Sistemas operacionais compatíveis: Windows 7, 8 e 10 (32 ou 64 bits). Garantia: 12 meses.

Itens inclusos: Pad de assinatura, caneta sem bateria, cabo USB e corda de fixação da caneta.

LOTE 09 – SCANNER

Quantidade: 02

Modelo Referência Homologado pela PCMG: Scanner Epson V600.

Especificação mínima: Scanner colorido de base plana com unidade para transparências. Resolução ótica: 21,5 cm x 29,7 cm. Resolução máxima do hardware: 6400 x 9600 dpi. Resolução máxima interpolada: 12.800 x 12.800 dpi. Modo de digitalização colorido (profundidade de bits): 48 bits interna/externa. Modo de digitalização em tons de cinza (profundidade de bits): 16 bits interna/externa. Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade. Conectividade Sistemas Operacionais: Windows® 11, Windows 10, Windows 8.1, Windows 7, Windows VistaTM, Windows XP, Windows XP Professional x64 Edition Mac OS® X 10.5.x – 10.8.x. Peso e dimensões (L x P x A): Somente o produto: 4,1 kg, 28 cm x 48,5 cm x 11,8 cm. Software incluso: Epson Scan com a tecnologia Epson Easy Photo Fix, Epson Event Manager, Epson Copy Utility, Programa de reconhecimento ótico de caracteres, ABBYY® FineReader® PDF 15 Sprint para macOS, ABBYY® FineReader® PDF 15 Sprint para Windows, ICA3 (Somente Mac®). Garantia 12 meses.

Itens Inclusos: Unidade para transparências, suportes para negativos de 35 mm e 6 x 22 cm, software em CD-ROM, folha com instruções para começar, cabo USB 2.0 de alta velocidade, adaptador de CA e cabo de energia.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento pertinente à licitação é o MENOR PREÇO POR LOTE.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como setor responsável a **Secretaria Geral Administrativa**, competindo a ela exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Ademais, fica sob a supervisão da **Secretaria Geral Administrativa** exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo além de dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ocultos, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei N° 8.666, de 1993.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

São obrigações da contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da contratada:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Nova Lima, 18 de setembro de 2023.

CARLOS ELOY CARVALHO GUIMARAES JUNIOR

Secretário Geral Administrativo

ANEXO IA

NÚMERO DO PROCESSO	068/2023
NÚMERO DO PREGÃO	016/2023
ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ	10/10/2023 às 10:00h
ABERTURA DOS ENVELOPES	10/10/2023 às 10:30h

VALORES DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Computador Desktop Completo	2	R$ 7.243,64	R$ 14.487,29
2	Monitor	2	R$ 1.633,17	R$ 3.266,34
3	Nobreak	2	R$ 1.323,36	R$ 2.646,73
4	Câmera Digital	1	R$ 5.560,86	R$ 5.560,86
5	Flash Auxiliar	1	R$ 4.215,14	R$ 4.215,14
6	Mini Estúdio	2	R$ 4.659,84	R$ 9.319,68
7	Leitor Biométrico	1	R$ 11.068,59	R$ 11.068,59
8	Pad de Assinatura	2	R$ 5.356,00	R$ 10.712,01
9	Scanner	2	R$ 5.940,47	R$ 11.880,94
VALOR MÉDIO TOTAL DE TODOS OS LOTES				**R$ 73.157,57**

ANEXO II

NÚMERO DO PROCESSO	068/2023
NÚMERO DO PREGÃO	016/2023
ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ	10/10/2023 às 10:00h
ABERTURA DOS ENVELOPES	10/10/2023 às 10:30h

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a empresa ....., inscrito no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., cumpre os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023.

Nova Lima, ... de .....de 2023.

.....

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO III

NÚMERO DO PROCESSO	068/2023
NÚMERO DO PREGÃO	016/2023
ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ	10/10/2023 às 10:00h
ABERTURA DOS ENVELOPES	10/10/2023 às 10:30h

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

A Empresa ....., inscrito no CNPJ sob o n.°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.° ..... e do CPF n.° .....,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Nova Lima, ... de .....de 2023.

.....

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO IV

NÚMERO DO PROCESSO	068/2023
NÚMERO DO PREGÃO	016/2023
ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ	10/10/2023 às 10:00h
ABERTURA DOS ENVELOPES	10/10/2023 às 10:30h

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, o senhor ....., representante legalmente constituído da proponente ....., declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), Lei Complementar n.° 123, de 14 de dezembro de 2.006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3° da Lei Complementar n.° 123 de 14 de dezembro de 2006.

b) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4° do art. 3°, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nova Lima, ... de .....de 2023.

.....

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

Observações: Apresentar fora dos envelopes, junto com os documentos de credenciamento.

ANEXO V

NÚMERO DO PROCESSO	068/2023
NÚMERO DO PREGÃO	016/2023
ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ	10/10/2023 às 10:00h
ABERTURA DOS ENVELOPES	10/10/2023 às 10:30h

MODELO DE MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº xx/20xx

Contrato para **aquisição de equipamentos de informática e de áudio/vídeo**, que entre si fazem a **Câmara Municipal de Nova Lima** como **CONTRATANTE** e a empresa **xxxxxxx**, como **CONTRATADA**; na forma abaixo:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, com sede à Praça Bernardino de Lima nº 299, bairro Centro – Nova Lima/MG, inscrita no CNPJ nº 20.218.574/0001-48, neste ato representada pelo seu Presidente eleito e empossado na forma da Lei o **THIAGO FELIPE DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 108.628.166-70, brasileiro, residente na cidade de Nova Lima/MG.

CONTRATADA: **xxxxxxxxx**, com sede à **xxxxxxxxxxxxx**, nº **xx**, Bairro **xxxxxx**, **xxxx/xx**, Cep: **xxxxx**, inscrita no CNPJ nº **xxxxxxxxxx**, neste ato representado pelo **xxxxxxxxx**, portador do CPF nº **xxxxxxx**, residente e domiciliado na cidade de **xxxxx**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a **aquisição de equipamentos de informática e de áudio/vídeo, homologados pela Polícia Civil de Minas Gerais, para implantação do Posto de Identificação na sede da Câmara Municipal de Nova Lima/MG (CMNL),**

utilizando equipamentos e sistemas informatizados necessários ao exercício das funções de identificação civil, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato terá execução direta, por parte da **CONTRATADA** por preço certo e global, tal como especificado na cláusula quarta, vedado expressamente à transferência ou execução dos serviços a terceiros, obedecido ou estabelecido no art. 6º, inciso VIII, letra "a" da Lei 8.666/93, conforme **Processo nº 068/2023 - Pregão nº 016/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

4.1. Pela aquisição do objeto do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ **XXXXXXXXX** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme especificação a seguir:

LOTE 01 – COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO (gabinete, teclado e mouse)
Quantidade: 02
Modelo Referência Homologado pela PCMG: Dell Optiplex 3090 ou Positivo Master C6300 Minipro
Especificação mínima: Processador 10th Gen Intel (R) Core (TM) I7 Memória RAM: 8GB Armazenamento: 240GB SSD. Sistema Operacional Windows 10 PRO 64 bits. Garantia: 12 meses.

LOTE 02 – MONITOR
Quantidade: 02

Modelo Referência Homologado pela PCMG: Dell 23.8 S2421HN ou LG 23.8 24BH650U

Especificação mínima: Tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED). Tela plana na dimensão de, no mínimo, 23 polegadas, formato wide screen (16:9). Possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60Hz, suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m² e tempo de resposta máximo de 8ms. Drivers compatíveis com o sistema operacional (Windows 10 64 bits). Totalmente compatível com o computador ofertado. Garantia: 12 meses.

LOTE 03 – NOBREAK

Quantidade: 02

Modelo Referência Homologado pela PCMG: SMS 1200va

Especificação mínima: Nobreak (UPS) interativo com regulação on-line; Potência:1200 VA; Tensão entrada:Monovolt 115/127V~; Tensão saída: 115V~; Forma de Onda: Senoidal por aproximação - retangular PWM; Fator de potência de saída: 0.5 Conexão de entrada: Plugue NBR 14136; Conexão de saída:8 tomadas NBR 14136 (6 no painel traseiro + extensão elétrica gratuita); Tempo de autonomia (máximo): 55 minutos para computador onboard + monitor LED 15,6"; Estabilizador Interno: sim; Filtro de Linha: sim; Formato: Torre; Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva; Extensão Elétrica: vem com extensão elétrica com 3 tomadas auxiliares; Autodiagnostico de bateria: sim; BatterySaver: sim; Microprocessador: Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash; Função TRUERMS: sim; Auto teste: sim; Recarregador Strong Charger: simDC; Start: sim; Circuito desmagnetizador: sim; Sinalizações: Led bicolor que indica as principais; condições de operação do nobreak; Alarme Audiovisual: sim; Botão liga/desliga; Temporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários; Função Mute: sim; Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL): sim; Proteções para a carga: Queda de rede (Blackout) / Ruído de rede elétrica / Sobretensão de rede elétrica / Subtensão derede elétrica Surtos de tensão na rede / Correção de variação da rede elétrica por degrau; Proteções do nobreak: Sobreaquecimento no transformador / Potência excedida / Descarga total da bateria / Curto-circuito no inversor; Tempo de Garantia: 18 meses (1 ano + 6 meses mediante cadastro).

LOTE 04 – CÂMERA DIGITAL COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABOS E LENTE

Quantidade: 01

Modelo Referência Homologado pela PCMG: Canon Rebel T7 ou Canon Rebel T100; Fonte de energia ACK-E10 + cabo USB e Lente EF-S 18-55 IS II

Especificação mínima: CÂMERA: Processador: DIG!C 4+; Tipo CMOS de 22,3 mm x 14,9 mm; Pixels Efetivos: Aprox. 18.0 megapixels; Total pixels: Aprox. 18.7 megapixels; Relação de proporção: 3:2; Filtro "Low-Pass": Incorporado/Fixo; Limpeza do Sensor: Sistema de limpeza integrado EOS; Tipo do Filtro de Cores: Cor Primária. Garantia: 12 meses. LENTE: Alcance focal e abertura máxima: 18-55 f/3.5-5.6; Ajuste de foco: Auto Foco (motor DC) com opção de foco manual; Diâmetro Máximo x Comprimento, Peso: 2.7 pol. x 3.33 pol./68.5mm x 84.5mm (comprimento máximo da lente), 7.1 oz. (200g). Garantia: 12 meses.

LOTE 05 – FLASH AUXILIAR

Quantidade: 01

Modelo Referência Homologado pela PCMG: MakoID Bio

Especificação mínima: Indicado para uso com câmeras fotográficas digitais DLSR ou compactas com opção de regulagem manual. Compatível com câmeras digitais de ajuste manual. Iluminação por flash isenta de influências externas. Luz homogênea em toda a face. Flash externo com duas lâmpadas xenon de acionamento simultâneo, mesma potência e temperatura de cor de 5.500K (day light). Potência compatível com a abertura média do diafragma das câmeras fotográficas digitais (f5.6). Refletores Xenon de encaixe rápido e substituição simplificada. Lentes difusoras frontais para proteção contraexplosão das lâmpadas. Disparo por meio de sensor óptico ou cabo de sincronismo, com sincronização automática com o dispositivo de captura de imagens. Alimentação com fonte AC/DC bivolt (110/220V). Permite movimento giratório do dispositivo de captura de imagens digitais nos sentidos vertical e horizontal em angulo suficiente para ajustes na captura da foto através da cabeça giratória tipo bola. Equipamento em acordo com as exigências do padrão ISO 19794-5. Flash Gerador para Flash Externo IDbio com 4 saídas de alimentação sobressalentes, padrão NBR 14136/2002, com indicador luminoso (LED) e legenda que sinaliza a tensão

disponível, 110V ou 220V, em cada uma das saídas. A tensão das saídas extras será igual à tensão de entrada, disponível na rede elétrica onde a fonte for conectada. Alimentação AC bivolt com cabo NBR 14136/2002 com 5m. Cabo Fotossensor para sincronismo de câmeras compactas com comprimento de 50cm. Suporte sargento 1 suporte tipo sargento com garra para fixar a haste com braço deslizante em superfícies planas. Abertura máxima de 52mm. Haste: haste para encaixe suporte sargento de 1 polegada x 520mm. Braço deslizante. Garantia: 12 meses.

Itens inclusos: 01 Flash ID-Bio, 01 Gerador ID-Bio, 01 Tripé ID-Bio, 01 Cabo Fotossensor ID-Bio).

LOTE 06 – MINI ESTÚDIO COM PAINEL ANTIREFLEXO E BANQUETA

Quantidade: 02

Modelo Referência Homologado pela PCMG: Mako, 1Toque ou Akiyama.

Especificação mínima: Módulo cenário para fotografia de identificação e fotografia biométrica. Suporte metálico reforçado, com banqueta integrada e painel de fundo. Produto desmontável, de fácil montagem, com trava de segurança para a banqueta e painel de fundo. Painel de fundo, ajustável na altura e confeccionado em material rígido, com duas faces, branco reflexivo e cinza (padrão Munsell N4), delimitado por bordas de alumínio na cor preta com 1,4cmdelargura. Produz fotos com fundo branco (RGB 255- 255-255) com ouso de flash frontal. Permite o acesso de cadeirantes. Preparado para uso com o flash. Material: Produzido em alumínio com acabamento em pintura eletrostática. Material leve e resistente à oxidação, de transporte fácil e montagem rápida. Dimensões (sem a tela de fundo): * Armado: Altura 93,5cm, Largura 71cm, Profundidade 46,5cm * Desarmado: Altura 93,5cm, Largura 71cm, Profundidade 8cm; * Altura da banqueta: 45,5cm; * Tamanho da tela de fundo: 65,5x89cm; * Peso: 5,8Kg - Peso máximo suportado na banqueta: 220Kg. Garantia: 12 meses.

LOTE 07 – LEITOR BIOMÉTRICO PARA IMPRESSÃO DIGITAL

Quantidade: 01

Modelo Referência Homologado pela PCMG: Akiyama Kojak-AK ou Cogent3m CS500e.

Especificação mínima: Leitor de alta tecnologia eletroluminescente, com micropartículas de fósforo, capaz de detectar apenas dedos humanos. Deve permitir a digitalização de quatro (04) dedos pousados, dois (02) dedos pousados, um (01) dedo pousado e um (01) dedo rolado. Realiza a captura mesmo com luz solar direta e dedos sujos. Tecnologia: LES (light emitting sensor). Tecnologia eletroluminescente com sensor emissor de luz. Dimensões: 4.5"x 5.2"x 3.3" / 114.3 mm (W) x 132.08 mm (D) x 83.83 mm(H). Área efetiva de captura: 3.2"(W) x 3.0"(H) / 81.28 mm (W) 76.3 mm (H). Tipo de coleta: 4 dedos pousados e 1dedo rolado (4-4-2). Peso máximo: 725 g. Resolução: 500 DPI. Escala de cinza: Faixa dinâmica de 256 níveis (8 Bits); Tamanho da imagem: 1600 (W) x 1500 (H) pixels. Formatos de imagem: RAW, WSQ, BMP, JPEG2000 e PNG. Garantia: 12 meses.

LOTE 08 – PAD DE ASSINATURA

Quantidade: 02

Modelo Referência Homologado pela PCMG: AkiyamaAK560.

Especificação mínima: Dispositivo compacto para coleta biométrica da assinatura por meio do tempo, pressão e coordenadas. Peso máximo: 340g. Cor: preto ou cinza. Deve possuir tecnologia de leitura por ressonância eletromagnética (EMR). Deve possuir design ergonômico que garante o apoio da mão durante a assinatura. Deve possuir tela TFT LCD de 5,6 polegadas com vidro antirreflexo, que garante uma boa visualização, e apresenta linha-guia no display, para auxílio visual. Deve possuir criptografia sob demanda. Resolução: 1800 DPI. Deve possuir uma caneta sem bateria. Deve possuir compartimento para armazenamento da caneta. Compartimento da caneta. Fonte de alimentação: com entrada USB (5V / 500mA). Tamanho do cabo USB: 1,70 metros. Interface de comunicação: USB 2.0/RS-232. Área ativa: 112,9 mm x 84,7 mm. Formato de imagem: PNG, JPEG (em conformidade com IEC 10918), BMP, TIFF (compactação CCITT - grupo 4) e um conjunto de coordenadas x, y. Sistemas operacionais compatíveis: Windows 7, 8 e 10 (32 ou 64 bits). Garantia: 12 meses.

Itens inclusos: Pad de assinatura, caneta sem bateria, cabo USB e corda de fixação da caneta.

LOTE 09 – SCANNER

Quantidade: 02

Modelo Referência Homologado pela PCMG: Scanner Epson V600.

Especificação mínima: Scanner colorido de base plana com unidade para transparências. Resolução ótica: 21,5 cm x 29,7 cm. Resolução máxima do hardware: 6400 x 9600 dpi. Resolução máxima interpolada: 12.800 x 12.800 dpi. Modo de digitalização colorido (profundidade de bits): 48 bits interna/externa. Modo de digitalização em tons de cinza (profundidade de bits): 16 bits interna/externa. Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade. Conectividade Sistemas Operacionais: Windows® 11, Windows 10, Windows 8.1, Windows 7, Windows VistaTM, Windows XP, Windows XP Professional x64 Edition Mac OS® X 10.5.x – 10.8.x. Peso e dimensões (L x P x A): Somente o produto: 4,1 kg, 28 cm x 48,5 cm x 11,8 cm. Software incluso: Epson Scan com a tecnologia Epson Easy Photo Fix, Epson Event Manager, Epson Copy Utility, Programa de reconhecimento ótico de caracteres, ABBYY® FineReader® PDF 15 Sprint para macOS, ABBYY® FineReader® PDF 15 Sprint para Windows, ICA3 (Somente Mac®). Garantia 12 meses.

Itens Inclusos: Unidade para transparências, suportes para negativos de 35 mm e 6 x 22 cm, software em CD-ROM, folha com instruções para começar, cabo USB 2.0 de alta velocidade, adaptador de CA e cabo de energia.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará pagamento à CONTRATADA nas seguintes condições:

I. A CONTRATADA encaminhará a(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) juntamente com as certidões de ISS, INSS e FGTS anexadas para a Assessoria de Administração, que conferirá e dará o aceite e após, remeterá à Assessoria Financeira para pagamento.

II. Poderá ocorrer o atraso no pagamento de qualquer fatura que contrarie as especificações sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

III. A Administração poderá reter o pagamento em caso de dano de responsabilidade da CONTRATADA, aquisição do material indevido ou fora das especificações ou, ainda, para recebimento das multas aplicadas como penalidade.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO

6.1. Os valores do presente contrato não serão revistos dentro do prazo aqui avençado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros na Dotação Orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo único. Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária esta passará a fazer parte do presente contrato, mediante ato devidamente justificado do Ordenador de Despesas, que será obrigatoriamente juntada ao processo administrativo, com a comprovação da notificação à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - NOTA DE EMPENHO

8.1. Será emitido empenho para o período previsto de duração do contrato no valor de R$ **XXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxx).**

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O inadimplemento total ou parcial deste contrato, ressalvados os casos de força maior ou fato superveniente que o torne formal ou materialmente inexequível, devidamente comprovados, caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93 sujeitando-a às sanções previstas no artigo 87 da referida Lei, garantido o direito de defesa prévia, e em especial:

I. Advertência escrita;

II. Multa correspondente ao valor de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do contrato/empenho por dia de atraso na entrega do serviço;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Nova Lima, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Nova Lima, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

12.2. O presente contrato poderá ser rescindido, mediante a configuração dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se a **CONTRATADA** às

consequências previstas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

12.3. O não atendimento da ordem de serviço ensejará a rescisão do presente contrato, além das demais penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

12.4. Reconhece a **CONTRATADA**, expressamente, todos os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa do presente contrato, na forma prevista no artigo 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

12.5. O presente contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão e aplicação das medidas legais cabíveis, de acordo com o art. 78, VI da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser alterado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, mediante justificativa formal, nos termos da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. Poderá ainda, ser alterado o presente contrato, nas demais hipóteses e formas previstas no artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É competente o Foro da Comarca de Nova Lima para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência do presente contrato.

E por assim justas, combinadas e contratadas, declaram as partes aceitarem todas as disposições contidas nas cláusulas do presente Contrato e firmam este, em 03 (três) vias, com as testemunhas abaixo:

Nova Lima, **Xx** de **xxxx** de 2023.

THIAGO FELIPE DE ALMEIDA
Presidente

EMPRESA CONTRATADA
xxxxxxxxxx

Visto Jurídico:

Testemunhas:

_____

CPF:

_____

CPF:

/fnu

ANEXO VI

NÚMERO DO PROCESSO	068/2023
NÚMERO DO PREGÃO	016/2023
ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ	10/10/2023 às 10:00h
ABERTURA DOS ENVELOPES	10/10/2023 às 10:30h

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e de áudio/vídeo, homologados pela Polícia Civil de Minas Gerais, para implantação do Posto de Identificação na sede da Câmara Municipal de Nova Lima/MG (CMNL),

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, endereço eletrônico, se houver) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço)....., propõe fornecer à Câmara Municipal de Nova Lima, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe e Termo de Referência, os serviços conforme abaixo discriminados:

LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador Desktop Completo	2	R$	R$
VALOR TOTAL DO LOTE 1				**R$**

LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Monitor	2	R$	R$
VALOR TOTAL DO LOTE 2				**R$**

LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Nobreak	2	R$	R$
VALOR TOTAL DO LOTE 3				**R$**

LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Câmera Digital	1	R$	R$
VALOR TOTAL DO LOTE 4				**R$**

LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Flash Auxiliar	1	R$	R$
VALOR TOTAL DO LOTE 5				**R$**

LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Mini Estúdio	2	R$	R$
VALOR TOTAL DO LOTE 6				**R$**

LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Leitor Biométrico	1	R$	R$
VALOR TOTAL DO LOTE 7				**R$**

LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Pad de Assinatura	2	R$	R$
VALOR TOTAL DO LOTE 8				**R$**

LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Scanner	2	R$	R$
VALOR TOTAL DO LOTE 9				**R$**

OBS: Lotes não pretendidos **deverão aparecer zerados** na proposta comercial de preço.